

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**  
**Tipo Menor Preço por Lote**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Administração Regional do Senac RN,  
localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

**DATA DA ABERTURA:** **17 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**



## **1. OBJETO.**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte.

1.1.1 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.**

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **12/03/2025**, por escrito, para o endereço de e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.2.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 **Não poderão concorrer neste certame:**

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegam após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
---	--

## 5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

5.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## **7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.**

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### **7.1.1 Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 7.1.4 **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou satisfatoriamente e contento, **serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação**, em eventos com no mínimo cinco mil pessoas, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 4**;

7.1.4.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

#### 7.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

7.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 **As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

8.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.13 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.14 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

8.15 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.19 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.22.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.22.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.22.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.22.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.22.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.22.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO LOTE.

8.24 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.30 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

## **9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## 10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação a licitante melhor classificada envio de amostra(s) de registros fotográficos para avaliação das especificações técnicas estabelecidos neste termo e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos.

10.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 07 (sete) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, através de e-mail ou link compartilhável.

10.3 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac.

10.4 Poderá ser prorrogado o prazo de entrega da amostra, desde que seja justificado, e aceito pela Comissão de Licitação.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

10.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

10.7 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.8 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 11. RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 13. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.4 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

##### 14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;  
e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
------	----------	------

1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@m.senac.br](mailto:dpo@m.senac.br).

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse coletivo, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

**17.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

**17.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

## **18. ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

**19. FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 07 de março de 2025.

**RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**1 – Objetivo**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência e serviços fotográficos publicitários para campanhas internas e externas.

**2 – Justificativa**

2.1. A contratação dos serviços descritos justifica-se pela indisponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada no quadro funcional do SENAC RN para realizar tais serviços. Além disso, em virtude da especificidade da atividade e da dimensão geográfica do Estado do Rio Grande do Norte, optou-se pela divisão do processo licitatório em lotes.

**3 – Especificações Técnicas do Bem / Escopo dos Serviços / Objeto**

3.1. Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SENAC RN, por período de duas a cinco horas contadas do início do horário previsto para o evento, conforme informado em Ordem de Serviço.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro e fardamento de seus funcionários.

3.3. As coberturas fotográficas devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).

3.4. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio e estúdio box (ou similar) com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional para saídas que envolvam fotos publicitárias.

3.5. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem de ações e eventos institucionais, personagens, produtos e instalações, com equipamento próprio, profissional, realizadas nos municípios delimitados no item 16 deste Termo de Referência, com endereço e horário a ser indicado pelo SENAC RN por meio de Ordem de Serviço.

3.6. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SENAC/RN.

3.8. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição do SENAC RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.

3.9. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.

3.10. A CONTRATADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes, dentro do mesmo lote e, em ocasiões excepcionais, a depender das características do evento, para cobrir solenidades de grande porte, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da hora trabalhada.

3.11. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

3.12. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior)

3.13. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

3.14. Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais.

#### **4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço**

( ) Bem/Serviço com Instalação                      ( **x** ) Bem/Serviço sem instalação

#### **5 – Entrega/Instalação e Recebimento Provisório e Definitivo**

- 5.1. Os arquivos a serem enviados através de meios eletrônicos, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: assunto (nome do evento), nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

## **6. – Prazo e Condições de Garantia do Bem/Serviço**

- 6.1. Prazo: Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar a entrega do material ao SENAC/RN nos prazos máximos previstos abaixo. Considerando os horários acordados ou solicitados pelo fornecedor:

Saída profissional (duas horas), com fornecimento vinculado dos arquivos, no padrão JPEG-fine na resolução mínima de 1 megapixel, 72 DPIs e proporção 3:2, disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN - Até trinta minutos após o evento o material bruto e três horas o material tratado.

Saída profissional (cinco horas), com fornecimento vinculado dos arquivos, no padrão JPEG-fine na resolução mínima de 1 megapixel, 72 DPIs e proporção 3:2, disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN - Até 30 minutos após o evento o material bruto e quatro horas o material tratado.

- 6.2. Garantia: Código de Defesa do Consumidor.

## **7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)**

7.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, ao Núcleo de Comunicação e Marketing do SENAC RN.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores do Núcleo de Comunicação e Marketing, **Henriette Dantas Cortez Medeiros** – Matrícula F3875 e **Jorge Correa Franco Junior** – Matrícula F3757, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

7.3. No curso da execução dos serviços objeto dessa contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

7.4. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

## **8 – Amostra**

8.1. O Senac RN poderá, a seu critério, requerer das licitantes melhor classificadas envio de amostra(s) de registros fotográficos para avaliação das especificações técnicas estabelecidos neste termo e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos.

8.2. A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac.

8.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues via e-mail ou link compartilhável no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da solicitação feita pelo Senac.

## **10 – Critérios de Habilitação**

10.1. Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO I): de, no mínimo, três clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa participante de serviços de registros fotográficos.

## **11 – Obrigações da Contratada (as obrigações deste rol não são taxativas, podendo ser estabelecidas outras pela Área de Licitação/Compras)**

11.1 . A CONTRATADA deverá:

- 11.1.1) Apresentar declaração (ANEXO II) de que possui todos os equipamentos estabelecidos no item 3.4.
- 11.1.2) Garantir que os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em fotografia jornalística e coberturas de cunho editorial e institucional;
- 11.1.3) Apresentar declaração de que disponibilizará, para a execução do contrato, profissional qualificado, conforme perfil exigido;
- 11.1.4) A CONTRATADA deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, ressalvados os casos em que já foi estipulada neste Termo de Referência a antecedência em que deverão estar disponíveis. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração. A CONTRATADA deverá manter, no local, equipamentos reservas para eventuais substituições em caso de funcionamento inadequado.
- 11.1.5) Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.

- 11.1.6) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.1.7) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.1.8) Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.
- 11.1.9) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 11.1.10) Manter atualizada durante a vigência do contrato, relação de, no mínimo, 2 (dois) profissionais tecnicamente qualificados, que prestarão os serviços de cobertura fotográfica e apoio e organização das fotografias conforme os termos estabelecidos;

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.2.1) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **12 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento**

12.1. Menor preço. Para cada item listado, é obrigatória a apresentação do preço unitário e global.

## **13 – Forma de Pagamento**

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

13.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

13.3. Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

## **14 – Vigência**

14.1. O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do

contrato.

### 15 – Direitos Autorais e Patrimoniais

- 15.1. A contratada cede e transfere ao SENAC RN expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, todas as licenças exclusivas de uso sobre o direito patrimonial das fotografias decorrentes dos serviços prestados.
- 15.2. Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à contratada promover a reprodução de qualquer fotografia que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.
- 15.3. São facultadas ao SENAC/RN a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos e fotografias decorrentes da execução dos serviços.

### 16 – Divisão de Lotes

**LOTE 01 – JURISDIÇÃO GRANDE NATAL** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Natal, Parnamirim, Macaíba, Arês, Baía Formosa, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Ceará-Mirim, Coronel Ezequiel, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçanã, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, João Câmara, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Velho, Poço Branco, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Taipu, Tangará, Tibau do Sul, Touros, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
------	----------------------------	---------------------------	-------------------------------	----------------------------

1.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	40		
1.2	Saída profissional (2 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	20		

**LOTE 02 – JURISDIÇÃO MOSSORÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
2.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	10		

**LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduis, Jucurutu, Macau,

Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
3.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	05		

**LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó, Acari, Bodo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Cora, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Serido, Sao Fernando, Sao Joao do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
4.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	03		

Natal/RN, 11 de setembro de 2024.

**Luana Macêdo de Andrade Linhares**  
Gerente do Núcleo de Comunicação e Marketing  
Senac AR/RN

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte.

**LOTE 01 – JURISDIÇÃO GRANDE NATAL** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Natal, Parnamirim, Macaíba, Arês, Baía Formosa, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Ceará-Mirim, Coronel Ezequiel, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçanã, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, João Câmara, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Velho, Poço Branco, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Taipu, Tangará, Tibau do Sul, Touros, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor.

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade Estimada anual</b>	<b>Valor unitário estimado (R\$)</b>	<b>Valor total estimado (R\$)</b>
-------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

1.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	40		
1.2	Saída profissional (2 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	20		

**LOTE 02 – JURISDIÇÃO MOSSORÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
2.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	10		

**LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduis, Jucurutu, Macau,

Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
3.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	05		

**LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó, Acari, Bodo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Cora, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Serido, Sao Fernando, Sao Joao do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
4.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	03		

O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 003/2025 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@m.senac.br](mailto:cpl@m.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>
<b>Banco e Conta Corrente:</b>

E-mail de Contato da empresa: \_\_\_\_\_.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2025 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III**

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº /2025**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 0xx/2025, **RESOLVE** celebrar contrato com a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – Local/UF, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de fotografia, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de ações e eventos institucionais que poderão ocorrer nas dependências do SENAC RN ou em outras localidades do Rio Grande do Norte.

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ ( ), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Quantidade Estimada anual</b>	<b>Valor unitário estimado (R\$)</b>	<b>Valor total estimado (R\$)</b>
-------------	-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

1.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	40		
1.2	Saída profissional (2 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	20		

**LOTE 02 – JURISDIÇÃO MOSSORÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Mossoró, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
2.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	10		

**LOTE 03 – JURISDIÇÃO ASSÚ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Assú, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduis, Jucurutu, Macau,

Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
3.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	05		

**LOTE 04 – JURISDIÇÃO CAICÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: Caicó, Acari, Bodo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Cora, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Serido, Sao Fernando, Sao Joao do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Estimada anual	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
4.1	Saída profissional (5 horas), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 DPIs com no mínimo 2.500 pixels lado maior), disponibilizados por meio de plataforma de compartilhamento, para os e-mails informados pelo SENAC/RN.	03		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM/ ESCOPO DOS SERVIÇOS**

2.1 Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SENAC RN, por período de duas a cinco horas contadas do início do horário previsto para o evento, conforme informado em Ordem de Serviço.

- 2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro e fardamento de seus funcionários.
- 2.3. As coberturas fotográficas devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).
- 2.4. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio e estúdio box (ou similar) com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional para saídas que envolvam fotos publicitárias.
- 2.5. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem de ações e eventos institucionais, personagens, produtos e instalações, com equipamento próprio, profissional, realizadas nos municípios delimitados no item 1.2 do contrato, com endereço e horário a ser indicado pelo SENAC RN por meio de Ordem de Serviço.
- 2.6. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SENAC/RN.
- 2.7. Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição do SENAC RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- 2.8. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
- 2.9. A CONTRATADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes, dentro do mesmo lote e, em ocasiões excepcionais, a depender das características do evento, para cobrir solenidades de grande porte, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração da hora trabalhada.
- 2.10. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.
- 2.11. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior)
- 2.12. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.

2.13. Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA deverá:

3.1.1 Apresentar declaração (ANEXO V, DOCUMENTO 5) de que possui todos os equipamentos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 Garantir que os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência comprovada em fotografia jornalística e coberturas de cunho editorial e institucional;

3.1.3 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.

3.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.1.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3.1.6 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.

3.1.7 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

3.1.8 Manter atualizada durante a vigência do contrato, relação de, no mínimo, 2 (dois) profissionais tecnicamente qualificados, que prestarão os serviços de cobertura fotográfica e apoio e organização das fotografias conforme os termos estabelecidos.

3.1.9 Entregar, sempre que possível, o serviço descrito no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

3.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 4.4 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);
- 4.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 4.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 4.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 4.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário

ou dados bancários para depósito, além das Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

5.3 Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

7.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

7.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.1.3 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será, impreterivelmente, ao Núcleo de Comunicação e Marketing do SENAC RN.

8.2 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato será do Núcleo de Comunicação e Marketing, representada pela Analista de Marketing, **Henriette Dantas Cortez Medeiros** – Matrícula F3875 e-mail: [Henriette.cortez@rn.senac.br](mailto:Henriette.cortez@rn.senac.br), ou na sua ausência, o colaborador **Jorge Correa Franco Junior** – Matrícula F3757.

8.3 No curso da execução dos serviços objeto dessa contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

8.4 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinado o contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará a Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 9.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN em 1ª instância e do Presidente do Conselho Regional em 2ª e última instância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse do Contratante.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica a Contratante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser

contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.senac.br](mailto:dpo@rn.senac.br) .

11.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



14.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

15.1. A contratada cede e transfere ao SENAC RN expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, todas as licenças exclusivas de uso sobre o direito patrimonial das fotografias decorrentes dos serviços prestados.

15.2. Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à contratada promover a reprodução de qualquer fotografia que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.

15.3. São facultadas ao SENAC/RN a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos e fotografias decorrentes da execução dos serviços

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

16.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

16.3 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO V**  
**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO V**  
**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**  
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

**ANEXO V**

**DOCUMENTO 4  
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_ (especificar o tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou para esta empresa), no período \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**ANEXO V**  
**DOCUMENTO 5**

**PROCESSO Nº 717/2024-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Presencial nº **003/2025 – SENAC/RN**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui em seu patrimônio máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional exigidos pelo SENAC/RN .

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.